

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - INSTITUCIONAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR  
INTERMÉDIO DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES E  
O IMAZON – INSTITUTO DO HOMEM E MEIO  
AMBIENTE DA AMAZÔNIA**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES**, instituído pelo Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011, doravante designado pela sigla **PMV**, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Av. Nazaré, nº 871, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-170, neste ato representado pelo seu Secretário Extraordinário de Estado para Coordenação do Programa Municípios Verdes, **Justiniano de Queiroz Netto**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1960423-SSP/PA e CPF/MF nº 271.230.652-04, residente e domiciliado nesta cidade, designado por meio do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32041 no dia 23 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único do Decreto Estadual 54/2011, e o **IMAZON – INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº. 2020 - Altos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.891.085/0001-67, neste ato regularmente representado por sua Diretora Administrativa Verônica Oki Igacihalaguti, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4134438 Segup/PA, inscrita no CPF/MF no 728.177.712-49, Rua da Mata, 926, Bloco B1, apartamento 303, Bairro da Marambaia na cidade de Belém, PA;

- Considerando que a sustentabilidade é hoje o principal desafio da agenda mundial, mobilizando amplos setores da sociedade civil global e quase todos os governos de países filiados à ONU;
- Considerando que a promoção de parcerias amplia e aprofunda ações que contribuam com a sustentabilidade, envolvendo cidadãos, organizações sociais, empresas e governos;
- Considerando que o IMAZON é uma entidade que, de forma pioneira, concebeu e ajudou a implementar as iniciativas do Programa Municípios Verdes, através do projeto de ordenamento ambiental iniciado no município de Paragominas no ano de 2008;
- Considerando que o IMAZON é, ao mesmo tempo, um importante aliado do Governo Estadual na implantação do Programa Municípios Verdes, por meio de parcerias estratégicas e da difusão de informações e tecnologia na área socioambiental e econômica;
- Considerando que o Programa Municípios Verdes do Governo do Estado do Pará tem o objetivo de combater o desmatamento e degradação florestal e promover a gestão ambiental municipal
- Considerando que o PMV conta com uma extensa rede de parceiros governamentais e não-governamentais, que cooperam entre si para a obtenção de um objetivo comum, que é a redução do desmatamento no Estado do Pará e, conseqüentemente, na Amazônia, com a promoção do desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

- Considerando que o Excelentíssimo Senhor Secretário Extraordinário de Estado para Coordenação do Programa Municípios Verdes - PMV está autorizado a realizar convênios e parcerias que assegurem o cumprimento dos objetivos do PMV, conforme o Decreto Estadual nº 54 de 29 de março de 2011.

**RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica - Institucional**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o esforço comum para instituir ações socioambientais que visem apoiar o desenvolvimento sustentável no Estado do Pará, especialmente as iniciativas previstas no Programa Municípios Verdes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES**

- a) Disponibilizar mensalmente para o IMAZON as informações necessárias para a elaboração de produtos, estudos e pesquisas de interesse comum entre as partes, em especial fornecendo a base de dados do Cadastro Ambiental Rural – CAR do Estado do Pará;
- b) Fornecer informações sobre as validações em campo dos focos de desmatamento realizadas pelos municípios a partir dos boletins gerados pelo IMAZON;
- c) Divulgar e disponibilizar para ampla consulta pública a ferramenta contendo indicadores ambientais, econômicos e sociais dos municípios paraenses, a ser doada pelo IMAZON ao PMV;
- d) Repassar aos municípios paraenses, definidos em plano de trabalho ou projeto específico, os sistemas de gestão do CAR, denominado SIGCAR, doados pelo IMAZON;
- e) Fornecer apoio jurídico e técnico aos Municípios na implementação dos sistemas de gestão do CAR, bem como envidar esforços para sua integração e conexão com o sistema oficial do Estado do Pará;
- f) Articular com o IMAZON iniciativas para o desenvolvimento de projetos de apoio à consolidação e expansão da Agricultura de Baixo Carbono – ABC no Estado do Pará, bem como projetos e iniciativas para fortalecimento do ordenamento e gestão ambiental, regularização fundiária, capacitação e fortalecimento institucional, educação ambiental e desenvolvimento sustentável, a serem detalhados por ocasião de planos de trabalho ou projetos específicos;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO IMAZON**

- a) Disponibilizar consultores para apoiar as atividades do PMV nas áreas de gestão pública, políticas públicas de ordenamento territorial, apoio aos pactos municipais pelo desmatamento zero e gestão de informação, dentre outras iniciativas previstas no planejamento do PMV;

- b) Doar ferramenta contendo indicadores ambientais, econômicos e sociais dos municípios paraenses para o PMV, fornecendo apoio técnico para estruturação de bases de dados e indicadores do PMV e treinamento de técnicos do PMV em ferramentas de geoprocessamento e temas afins;
- c) Fornecer boletins mensais por município com focos de desmatamento, podendo fazer o cruzamento com as informações sobre CAR, caso demandado;
- d) Apoiar o projeto do PMV que prevê a identificação das áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará, a fim de impor limitações administrativas a essas áreas, incluindo a construção de um portal na internet que permita a consulta pública dessas áreas;
- e) Doar Sistema eletrônico para gestão de CAR, denominado SIGCAR, para uso de municípios paraenses, a serem definidos em plano de trabalho ou projeto específico;
- f) Produzir análises e estudos sobre a integração de ações de Regularização Fundiária no âmbito do PMV, incluindo o apoio técnico para implantação de um programa piloto de regularização fundiária baseada em condicionantes socioambientais;
- g) Desenvolver projetos de apoio à consolidação e expansão da Agricultura de Baixo Carbono – ABC no Estado do Pará;
- h) Buscar, apoiar e desenvolver projetos e iniciativas para fortalecimento do ordenamento e gestão ambiental, regularização fundiária, capacitação e fortalecimento institucional, educação ambiental e desenvolvimento sustentável no Estado do Pará, a serem detalhados por ocasião de planos de trabalho ou projetos específicos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não contempla a aplicação de recursos financeiros, dispêndios econômicos ou repasses entre as Partes, o que deverá ser objeto de instrumento próprio e específico, caso haja necessidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, automaticamente, mediante ausência de manifestação em contrário dos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo poderá ser rescindido ou denunciado, mediante notificação expressa e com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou alterado em comum acordo pelos partícipes, por meio de Termo de Aditivo instruído em conformidade com as normas vigentes, ressalvando a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos instrumentos específicos em execução.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro de Belém (PA) como competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias resultantes do presente Termo de Cooperação Institucional, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 10 (dez) dias que se seguirem à assinatura deste Termo de Cooperação, o Estado do Pará, por intermédio do Programa Municípios Verdes, providenciará a sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do seu encaminhamento a outros órgãos estaduais e federais, conforme legislação pertinente.

E, por estarem, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Belém (PA), 11 de DEZEMBRO de 2012.

  
PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

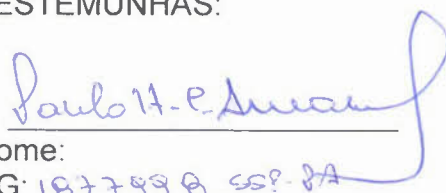
Justiniano de Queiroz Netto

Secretário Extraordinário de Estado para a  
Coordenação do Programa Municípios Verdes

  
IMAZON – INSTITUTO DO HOMEM  
E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA

Verônica Oki Igacihalaguti  
Diretora Administrativa

### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:  
RG: 1877998 SSP-PA  
CPF: 305.807.902-82

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: